

PORTARIA N° 001/2021

Dispõe sobre os procedimentos temporários de prevenção ao contágio e propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito da Câmara Municipal de Sinop-MT, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos edis, servidores e público em geral, que frequentam as dependências da sede do Poder Legislativo Sinopense;

Considerando a necessidade de manter a prestação dos serviços legislativos e administrativos correspondentes e disponíveis nessa esfera.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Sinop-MT.

Parágrafo Único. As medidas de que trata esta Portaria vigorarão até dia 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogada, a critério da Mesa Diretora.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento ao público, bem como a realização nas dependências deste Poder Legislativo, de eventos coletivos, sessões solenes, eventos promovidos por terceiros, exceto a realização de Sessões Extraordinárias, reunião das Comissões Permanentes e Licitações.

Parágrafo único: As Sessões Extraordinárias permanecerão sendo transmitidas via redes sociais, e demais meios de comunicação online, sendo vedada a entrada de munícipes, de profissionais da imprensa, e de assessores parlamentares, visando evitar a aglomeração de pessoas no Plenário desta Casa de Leis.

Art. 3º Os servidores da Câmara Municipal de Sinop, incluídos no grupo de risco permanecem dispensados de suas atividades laborativas.

§ 1º. Para efeitos desta Portaria, compõe o grupo de risco:

- I- Pessoas com idade igual ou maior de 60 (sessenta) anos;

- II- Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- III- Pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- IV- Imunodepressão;
- V- Doenças renais crônicas, em estágio avançado (graus 3,4 e 5);
- VI- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- VII- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- VIII- Gestação de alto risco.

§2º. O servidor caracterizado neste artigo deverá entrar em contato com a administração da Câmara para maiores informações.

Art. 4º Os vereadores e servidores deste Poder que apresentarem sintomas tais como febre, tosse ou dificuldades para respirar, serão imediatamente afastados por período a ser definido pela chefia imediata, ou por atestado médico.

Parágrafo único: Suspende-se, até o dia 01 de fevereiro de 2021, o registro de ponto eletrônico de todos os servidores, considerando que o relógio de ponto biométrico pode ser potencial transmissor do vírus.

Art. 5º Por se tratar de assunto de saúde pública, as ações ou omissões que violem os dispostos nesta Portaria sujeitam o autor às sanções penais, civis, éticas e administrativas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 05 de janeiro de 2021.

Art. 7º Revoga-se a Portaria 152/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04 de janeiro de 2021.

Elbio Volkweis
Presidente